OFÍCIO Nº 1.317/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP.,12 de agosto de 2025.

Referente: Indicação nº 229/2025
2ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 229/2025**, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Santos, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 101/2025 – SME e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 1.300/2025 - SMDS,*** cópias anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
2761/2025	19/08/2025 09:19:18	120.XXX.XXX-12

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.300/2025

Cajamar/SP, 06 de agosto de 2025.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Assunto: Resposta ao Memorando nº. 2.218/2025 – DAL/SMG.
Referente: Indicação nº. 229/2025 – 2ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Recebido em
07 AGO 2025
Recebido Por Victoria Horas 11.44

Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que a implementação do programa "merenda feliz", destinado a entrega de alimentos para os alunos da rede de ensino municipal aos finais de semana e feriado, não se amolda ao rol de serviços da Política de Assistência Social.

Ademais, no que se refere as famílias em situação de vulnerabilidade social, poderão procurar nossas unidades de CRAS para avaliação e orientação acerca dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais existentes.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 19 de março de 2025

MEMORANDO nº 101/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 229/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 229/2.025**, através da qual o nobre Vereador Reinaldo Santos indica à Administração Municipal que verifique a possibilidade *"de implementação do programa "merenda feliz". Um programa que realiza a entrega de alimentos para as crianças nas escolas para que possam se alimentar aos finais de semana e feriado de maneira mais saudável e nutritiva".*

Considerando que a alimentação fornecida na Rede Municipal de Educação é um fator que auxilia na frequência escolar, segundo estudo da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), portanto uma escola que oferece conhecimento, interação social e alimentação escolar têm mais alunos matriculados.

Considerando que existe uma política pública que regulamenta e **assegura a alimentação saudável dos estudantes brasileiros matriculados** na rede pública, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que o mesmo é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que transfere recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060
Telefone:(11) 4446-0040

21 MAR 2025

Considerando que os recursos são destinados à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos priorizando a compra direta de produtores rurais, colaborando para um sistema alimentar justo e sustentável.

Considerando que a alimentação fornecida pelas escolas é uma política pública importante para a proteção social, promoção da educação, da saúde, segurança alimentar e nutricional e de desenvolvimento local.

Considerando que enquanto entidade educacional nossa responsabilidade é fornecer a alimentação saudável, respeitando os valores nutricionais indicados para uma dieta balanceada, **enquanto as crianças estão na escola**.

Esclarecemos que não vislumbramos a possibilidade de atender ao indicado, diante do que mencionamos e por não observarmos possibilidade legal de ofertar alimentos para que nossos alunos levem para se alimentarem em casa aos finais de semana e feriados, sendo esta uma prerrogativa social e não educacional.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 07/03/25
às 09 h45
Evelin

INDICAÇÃO Nº 229 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauãn Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de implementação do programa "merenda feliz". Um programa que realiza a entrega de alimentos para as crianças nas escolas para que possam se alimentar aos finais de semana e feriado de maneira mais saudável e nutritiva.

JUSTIFICATIVA

Justifico a indicação com base na importância da merenda escolar para famílias em situação de vulnerabilidade social, que dependem dela como principal fonte de alimentação para seus filhos. Nos finais de semana e feriados, quando a merenda não é oferecida, muitas dessas famílias enfrentam dificuldades. Diversos municípios têm adotado o programa "Merenda Feliz", garantindo alimentação para as crianças nesses períodos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 20 de fevereiro de 2.025.

REINALDO SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 26 / fevereiro / 2025
Despacho: encaminhe-se
EDIVILSON TEIXEIRA MENDES

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
473/2025	20/02/2025 15:22:25	254.XXX.XXX-01